



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PLO Nº 227/2021 EMENDA

**Tipo:** EMENDA SUPRESSIVA

- 1) Fica suprimido o §2º do Artigo 2º do PLO Nº 227/2021.

**Tipo:** EMENDA MODIFICATIVA

- 1) O §1º do Artigo 2º do PLO Nº 227/2021 passa a ser Parágrafo único sem alteração de sua redação.
- 2) O Artigo 4º do PLO Nº 227/2021, passa a constar com a seguinte descrição:  
**Art. 4º** *Para ter as vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados do município de Ibitinga o assegurado deverá conter a Carteirinha de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), de que trata o Art. 3º-A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (Lei Berenice Piana)*

**Justificativa:** As emendas apresentadas seguem orientação conforme parecer jurídico emitido pela Assessoria Igam, para tornar a propositura viável juridicamente.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2022.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DR. FERNANDO INÁCIO**  
*Presidente*

**RICARDO PRADO**  
*Vice-Presidente*

**MURILO BUENO**  
*Secretário*

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



